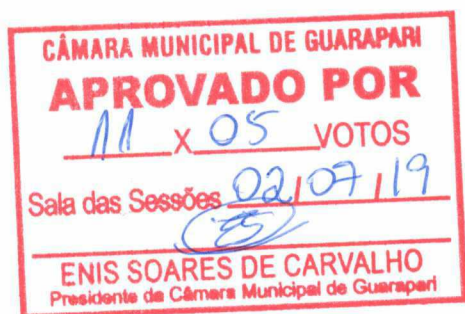




CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N°	DISTRIBUIÇÃO		
Data:	Setor	Data	Rubrica
Autor:			
Assunto:			
<p>CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI Proc.: ADMINISTRATIVO N° 001594/2019 OFICIO 11/06/2019 16:30:05 JORGE EGBERT WEYTINGH JUNIOR Apresenta denúncia de irregularidades em eventos e shows em Guarapari, para conhecimento e adoção de providências pertinentes para apuração de crimes e preservação do erário e do interesse público.</p>			
Interessado:			

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPARI – ES



Câmara Municipal de Guarapari

EM 11 JUN 2019

PROTOCOLO Nº

1594



JORGE EGBERT WEYTINGH JUNIOR, Presidente da **ONG Transparência Guarapari – ES**, brasileiro, solteiro, publicitário, devidamente inscrito no CPF sob Nº 030.249.427-85, com endereço a Rua Antonio Tolentino do Nascimento, 28/4 – Praia do Morro – Guarapari – ES, CEP: 29216-620, vem nos termos do art. 52, I, do Regimento Interno da Casa e do art. 5º, I, do Decreto-Lei 201/1967, apresentar Denúncia para conhecimento e adoção de providências pertinentes para a apuração de crimes de responsabilidades e preservação do erário e do interesse público municipal.

- **DOS FATOS**

O Brasil tem enfrentado nos últimos anos uma grave crise econômica, afetando a capacidade financeira e orçamentária da União, dos Estados e dos Municípios, o que gerou um profundo impacto nos investimentos públicos, forçando os gestores a serem criteriosos na aplicação dos recursos.

Em sentido contrário aos demais municípios, que restringiram as despesas públicas com eventos, festas e shows, o Município de Guarapari parece adotar a política romana do “pão e circo”, fazendo vultuosos gastos públicos em festas, inclusive com atrações de renome nacional, enquanto necessidades mais básicas da saúde são preteridas. Ao povo é dado distrações para retirar do foco dos problemas porque passa o município.

Somente nos dois primeiros anos de gestão, o atual prefeito gastou aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). A quantia utilizada, por si só, já constitui razão de questionamentos, pois demonstra, no mínimo, equívoco quanto às prioridades do Município.

Mas não bastasse isso, os eventos são contratados e executados em forma altamente suspeita, em desconformidade com as normas de licitação e contratos administrativos, além de trazerem juntos habituais denúncias de malversação do dinheiro público, como noticiado nos periódicos municipais e até estaduais.

Os escândalos que se seguiram a estas contratações e a ausência de qualquer providência de apuração, passa à população a ideia de omissão desta Câmara no cumprimento de suas funções, pois cientes de estas mazelas, não procedeu qualquer investigação ou pedido de providência ao gestor.

Como ato de respeito aos cidadãos guaraparienses, é imprescindível que seja adotado por esta Câmara um procedimento de aprofundamento destas denúncias, com aplicação das sanções pertinentes contra o Chefe do Executivo e demais agentes públicos eventualmente envolvidos.

• **DOS EVENTOS E IRREGULARIDADES**

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
CARNAVAL NA PRAIA DO MORRO	05 à 28 de fevereiro de 2017	R\$ 32.800,00	Rodrigo Costa Tristão

O Contrato, conforme procedimento licitatório, foi celebrado com a empresa Rodrigo Costa Tristão, que procedeu a subcontratação do Maestro Mauro, cujos valores foram superfaturado, na medida que são manifestamente superiores aos praticados pela orquestra em outros eventos, como o promovido, inclusive pela mesma empresa, em Santa Teresa e Anchieta.

O profissional subcontratado, Maestro Mauro, é o mesmo cujo diálogo veiculado na mídia assume que usou indevidamente recursos recebidos para subcontratar outros profissionais sem observâncias do procedimento legais, inclusive porque não era representante exclusivo destes, atribuindo o fato à exigência da própria Prefeitura.

Câmara Municipal de Guarapari
EM 11 JUN 2019

PROCOLO Nº
 1584



EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
CARNAVAL DO CENTRO	05 à 28 de fevereiro 2017	R\$ 368.900,00	AFR EVENTOS

A gestão anterior havia promovido procedimento licitatório para a estrutura e organização do evento. Assumindo o atual prefeito, ele manteve apenas a empresa vencedora da organização, que foi a AFR, cancelando o da estrutura, pois a empresa vencedora não era do seu interesse, que pretendia que a mesma AFR assumisse o serviço integralmente.

Abrindo nova licitação para contratação da empresa de estrutura, em razão de impugnações diante das irregularidades verificadas no novo certame, o Município não lhe deu continuidade. Assim, para garantir que a AFR também fizesse a estrutura, o atual Prefeito convocou os representantes das escolas de sambas para reunião na Câmara de Vereadores, com coordenação dos vereadores Wendel e Lennon, quando foram comunicados que parte dos valores que receberiam por intermédio da AFR seriam retidos por ela, que executaria, mesmo sem a contratação formal e legal, a estrutura do evento.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
FESTA DE SÃO PEDRO	28 de junho a 01 de julho de 2017	R\$ 90.000,00	Diversos Artistas

Neste evento foram contratados Jorge Aragão (cachê de R\$ 62.000,00), Samba Zone (cachê R\$ 3.000,00), Pedro Ricardo e Juliano (R\$ 3.000,00), Cristian Sullivan (cachê R\$ 10.000,00) e Musical Prateados (R\$ 12.000,00).

Além de questionamentos na própria contratação dos artistas, pois não se mostrou que tenham sido realizados diretamente ou por representante exclusivo, há também indicação de superfaturamento na contratação de Cristian Sullivan e Musical Prateados, pois os valores pagos pelo Município são superiores aos cobrados pelos artistas pela própria prefeitura.

Ainda, para viabilidade da apresentação, o Município aderiu a ata de registro de preço da Prefeitura de Vila Velha, cuja empresa executora era a AFR. Todavia, a ata aderida era somente para serviço de iluminação e sonorização,

Câmara Municipal de Guarapari

EM 11 JUN 2019

PROCOLO Nº

1594



mas o serviço executado pela empresa no evento foi de estrutura, incluindo palco, sendo manifesto o desvio do objeto.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
ESQUINA DA CULTURA	21,22,28 e 29 de Julho de 2017	R\$ 158.000,00	Diversos Artistas

Neste evento foram contratados os músicos Família Lima (cachê R\$ 60.000,00), Cláudio Zoli (cachê R\$ 28.000,00) e Maestro Mauro (R\$ 70.000,00).

A estrutura foi executada novamente pela AFR com base na ata aderida de Vila Velha, a mesma utilizada para a Festa de São Pedro, cujo objeto era somente iluminação e sonorização.

Para justificar o pagamento pelo executado irregularmente, a prefeitura atestou nota fiscal da empresa no valor de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) correspondente a 12 diárias no valor de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais). O evento, no entanto, teve programação de apenas 4 dias, evidenciando a tentativa de esconder a irregularidade na contratação e execução.

Ainda neste evento, foi escândalo na cidade a entrevista do Maestro Mauro a jornal da cidade, pois, quando questionado o alto valor do seu cachê, que estava muito além dos efetuados em contratações anteriores, acabou admitindo que seu cachê foi maquiado para forçá-lo a contratar, sem procedimento legal, outros artistas determinados pelo então Secretário de Turismo. Fica claro que o Prefeito e Secretário de Turismo utilizaram de meios escusos para direcionar contratação de artistas de sua preferência que, provavelmente, não conseguiriam atender os requisitos de uma licitação.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
FESTA DA CIDADE	15 A 19 de setembro de 2017	R\$ 326.700,00	Diversos Artistas

Para este evento, foram contratados os artistas Rick e Giovani (cachê R\$ 70.000,00), Higino e Gabriel (cachê R\$ 11.700,00), Banda Prestígio (cachê

Câmara Municipal de Guarapari

EM 11 JUN 2019

PROCOLO Nº

1584



12.000,00), Tony Lemos (cachê R\$ 18.000,00), Banda Calcinha Preta (cachê R\$ 60.000,00), João Neto e Frederico (cachê R\$ 105.000,00) e Revelação (cachê R\$ 50.000,00).

O valor gasto na contratação dos artistas, diante das necessidades primárias do Município, já é motivo suficiente para apuração. Mas não bastasse isso, há claro superfaturamento na contratação da Banda Prestígio, pois o valor veiculado do cachê é superior ao cobrado pela banda nas Prefeituras de Anchieta e Piúma.

Ainda, a contratação da apresentação do show Tony Lemos foi pela empresa Kettlen Oliveira Alvarenga, cuja propriedade é a esposa do Supervisor de Projetos da Secretaria de Turismo, que foi, coincidentemente, criada no período da festa.

A montagem da estrutura foi novamente executada pela empresa AFR com base na ata aderida de Vila Velha que, conforme já demonstrado, somente comporta serviço de iluminação e sonorização.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
NATAL	22 e 23 de dezembro de 2017	R\$ 80.000,00	Orquestra de Câmara Famuli

Os valores assumidos com a apresentação da orquestra indicam superfaturamento, pois superiores aos cobrados em outros eventos em Presidente Kennedy.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
VERÃO	06 de janeiro de 2018	R\$ 120.000,00	João Neto e Frederico

O procedimento de contratação gera suspeita, uma vez que foi aberto 4 dias antes da apresentação, o que inviabilizaria a tramitação correta, na forma exigida pela Lei 8.666/1993, o que denota burla processual.

Câmara Municipal de Guarapari

EM 11 JUN 2019

PROTOCOLO Nº

1594



EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
VERÃO	26 e 27 de janeiro de 2018	R\$ 175.000,00	Diversos artistas

Foram contratados pelo Município os músicos Milionário e Marciano (cachê de R\$ 70.000,00), Andre Frateschi (R\$ 45.000,00) e Gabriel Valin (R\$ 60.000,00). Todavia houve também a apresentação da banca Cataguases, mesmo sem a regular contratação. Como não havia contrato, superestimaram o valor dos outros artistas para retirar o dinheiro para a contratação da banda.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
CARNAVAL NO CENTRO	10 a 13 de fevereiro de 2018	R\$ 242.200,00	Meirelles Produções Artísticas

Todo o processo de contratação da empresa para este evento é questionável, ficando evidente quando fora veiculado abertamente que a empresa vencedora já era determinada antes mesmo da conclusão do procedimento. Houve, inclusive, registro em cartório antecipando o resultado do certame.

Ainda, empresas representaram contra o Município, uma vez que deliberadamente foi dificultado o acesso ao edital a elas, que sequer foi disponibilizado no site do Município.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
CARNAVAL NO CENTRO	09 a 13 de fevereiro de 2018	R\$ 45.000,00	Maestro Mauro Produções

O contratado já está envolvido em polêmica de eventos anteriores, em que admitiu que seu contrato foi superfaturado para que procedessem contratação indireta e sem o devido e regular procedimento de outras bandas, privilegiando interesses de terceiros.

E novamente é observado o superfaturamento do contrato, pois superiores aos praticados pela empresa em eventos em Santa Teresa e Anchieta.

Câmara Municipal de Guarapari

EM 11 JUN 2019

PROTOCOLO Nº

1584

EM 11 JUN 2019

PROTOCOLO Nº



EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
FESTA DE SÃO PEDRO	29 e 30 de junho de 2018	R\$ 80.000,00	Diversos artistas

Apresentaram-se no evento o Grupo Molejo (R\$ 48.000,00), The Favere (R\$ 32.000,00), Bruna Marvila e Banda, Samba à Mais e Prestígio. Estas três últimas não foram formalmente contratadas, evidenciando burla ao procedimento licitatório e a forma de pagamento, pois demonstra não ter seguido o rito orçamentário.

Ainda, a contratação por inexigibilidade é excepcional, e impõe a publicação em nome do artista e não da empresa, o que também não foi observado pela administração municipal.

Também não faz parte da contratação o serviço de estrutura, tendo sido executado mais uma vez pela empresa AFR, pela ata de registro de preço promovida pelo Município de Vila Velha.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
ESQUINA DA CULTURA	20/21 e 27/28 de julho de 2018	R\$ 350.000,00	Diversos artistas

Foram contratados para o evento os músicos Leo Maia, Bruna Viola, Isabela Tavianni, Renato Teixeira, Maestro Mauro, Rodrigo Tristão.

Nesse evento o Maestro Mauro não consegue comprovar o valor do seu cachê, assumindo que utilizou o recurso para subcontratar outras apresentações, mesmo não sendo empresário exclusivo. A subcontratação é manifesta forma de burla ao procedimento licitatório para atender interesses de terceiros na contratação de músicos.

Mais uma vez foi executada a estrutura pela empresa AFR, cuja ata de serviço somente comporta iluminação e sonorização.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
--------	---------	-------	---------



FESTA DA CIDADE	19 de setembro de 2018	R\$ 308.000,00	Rogerinho/Mumuzinho
-----------------	------------------------	----------------	---------------------

O processo de inexigibilidade é procedimento excepcional e deve ser demonstrada a exclusividade do profissional, em razão disso, o contrato deve ser publicado em nome do artista e não da empresa.

Novamente a montagem de estrutura foi realizado pela AFR, mesmo sem contrato para o tipo de serviço.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
REVEILLON	31 de dezembro de 2019	R\$ 90.000,00	Rick e Renner

A estrutura do evento foi executada irregularmente pela empresa AFR. E, mais uma vez, o processo de inexigibilidade é foi alvo de suspeitas quanto à tramitação correta, tendo sido o contrato publicado em nome da empresa e não do artista.

EVENTO	PERÍODO	VALOR	EMPRESA
CARNAVAL	março de 2019	R\$ 50.000,00	Maestro Mauro

Repetindo os problemas das contratações anteriores, o profissional não consegue justificar o cachê, tendo sido, de forma irregular, utilizado para subcontratação de outros músicos.

Reiterando as irregularidades anteriores, a empresa AFR fez a montagem das estruturas sem, no entanto, ter contrato firmado com o Município para isso, utilizando-se ata de registro de preço que somente prevê serviço de iluminação e sonorização.

Ainda neste evento, a Administração Municipal instaurou procedimento, mesmo com orientação contrária da Procuradoria do Município, para a aquisição de dois banheiros químicos, ao valor de R\$ 152.999,98 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O valor de aquisição corresponde a 1.300 diárias de locação. Por esta consideração, os órgãos de controle do Município entenderem que não havia demonstração da vantajosidade para a aquisição.

Câmara Municipal de Guarapari

EM 11 JUN 2019

PROCOLO Nº

1594



Para manter a contratação, foi aduzido por servidores da Secretaria de Turismo que os pareceres negativos do processo foram retirados e substituídos, evidenciando fraude processual.

Neste mesmo período, foi promovido indevidamente a renovação do contrato com a empresa AFR.

Para finalizar o carnaval na cidade, a prefeitura veiculou em toda a cidade um evento de desfile das escolas campeãs, promovendo o fechamento da orla da Praia do Morro até a Praça da Paz. No entanto, não houve desfile de qualquer carro alegórico, somente de um carro de som e de pessoas retiradas da própria plateia, em percurso inferior à 30% do previsto, conforme veiculado nas redes sociais e mídia da cidade.

A administração contratou, portanto, em superdimensionamento toda a estrutura de fechamento das ruas, gerando desnecessário gasto público.

• DAS RESPONSABILIDADES

A Administração Pública, para o regular e adequado exercício de suas atribuições de gestão e atendimento à população, vê-se obrigada a contratar e adquirir bens e serviços, exercendo *atividade multifária e complexa, e sempre com os olhos voltados para o fim de interesse público*, conforme acentua o professor José dos Santos Carvalho Filho, que acrescenta:

Para alcançá-lo, precisa valer-se de serviços e bens fornecidos por terceiros, razão por que é obrigada a firmar contratos para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens, execução de serviços públicos, locação de imóveis etc. Por isso é que, como bem observa BIELSA, a causa jurídica, fundada na causa fática, é sempre elemento essencial dos contratos.

Não poderia a lei deixar ao exclusivo critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque, fácil é prever, essa liberdade daria margem a escolhas impróprias, ou mesmo a concertos escusos entre alguns administradores públicos inescrupulosos e particulares, com o que prejudicada, em última análise, seria a Administração Pública, gestora dos interesses coletivos. (pág. 217)

Câmara Municipal de Guarapari

EM 11 JUN 2019

PROTOCOLO Nº

1594

Para tanto, pretendendo o cumprimento desse interesse público, a Administração Pública está vinculada a diversos princípios constitucionais e administrativos, assim como obrigada a seguir regras e procedimentos determinados para a aquisição e contratação de bens e serviços.

Nesse passo, a Lei 8.666/1993, que regula o processo de licitação e a formalização e execução de contratos administrativos, estabelece a instauração de procedimento prévio à contratação, na qual se inclui a justificativa, no qual o gestor deve demonstrar claramente a necessidade e interesse público que se pretende atender.

A despeito dessas orientações, o teor das denúncias demonstra claramente o desvirtuamento do interesse público, não apenas pela vultosa quantia dispendidas nos eventos, que são realizadas em um período de grande crise financeira e orçamentária, ignorando as necessidades mais prementes da população, mas também pelos desvios de recursos públicos e privilegiamento de empresas ligadas aos interesses do Prefeito.

Como se verificou, em todos os eventos a estrutura dos shows foram realizadas pela empresa ARF, mediante adesão de ata de registro de preço do Município de Vila Velha. No entanto, respectiva ata somente contempla sonorização e iluminação, de modo que a empresa jamais poderia ser a responsável pela montagem de estruturas.

As suspeitas ficam maiores quando se levanta que executora foi uma das principais doadoras de campanha do atual prefeito.

Em outros eventos, restou admitido pelo próprio contratado (Maestro Mauro) que foi compelido pelo Secretário de Turismo, atual vice-prefeito, com indicação de conhecimento e autorização do Prefeito, a superdimensionar o valor de seu cachê para que pudessem contratar indireta e irregularmente bandas de interesse dos gestores.

E é possível verificar o superfaturamento em considerável parte das apresentações, na medida em que as bandas se apresentaram em municípios próximos por valores bem inferiores.

Câmara Municipal de Guarapari

EM 11 JUN 2019

PROCOLO Nº

1584